



LEI Nº 947/77

Orçamento

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Salto para o triênio 1978/1980, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, é elaborado na forma dos Atos Complementares 46 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em Cr\$. 43.652.400,00 (quarenta e três milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1978/1980, são assim distribuídas:

| DESPESAS DE CAPITAL: | <u>1978</u> | <u>1979</u> | <u>1980</u> |
|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| | Cr\$. 12.082.400,00 | Cr\$. 13.600.000,00 | 17.970.000,00 |

ARTIGO 3º - As despesas de Capital programadas nos recursos considerados disponíveis, à vista da previsão de despesas, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

| <u>A - POR FUNÇÕES</u> | <u>1978</u> |
|-----------------------------------|--------------------|
| 01 - Legislativa | Cr\$. 40.000,00 |
| 03 - Administração e Planejamento | Cr\$. 1.230.000,00 |
| 05 - Comunicações | Cr\$. 700.000,00 |
| 08 - Educação e Cultura | Cr\$. 1.970.000,00 |



(Lei n. 947/77 -fls.2)

| | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 10 - Habitação e urbanismo | Cr\$. 1.730.000,00 |
| 11 - Indústria, Comércio e Serviços | Cr\$. 800.000,00 |
| 13 - Saúde e Saneamento | Cr\$. 3.800.000,00 |
| 16 - Transportes | Cr\$. 1.812.400,00 |
| | <u>Cr\$. 12.082.400,00</u> |

A - POR FUNÇÕES

| | <u>1979</u> |
|-----------------------------------|----------------------------|
| 01 - Legislativa | Cr\$. 50.000,00 |
| 03 - Administração e Planejamento | Cr\$. 1.180.000,00 |
| 05 - Comunicações | Cr\$. 950.000,00 |
| 08 - Educação e Cultura | Cr\$. 2.670.000,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo | Cr\$. 2.390.000,00 |
| 13 - Saúde e Saneamento | Cr\$. 4.060.000,00 |
| 16 - Transportes | Cr\$. 2.730.000,00 |
| | <u>Cr\$. 13.600.000,00</u> |

A - POR FUNÇÕES

| | <u>1980</u> |
|-----------------------------------|----------------------------|
| 01 - Legislativa | Cr\$. 65.000,00 |
| 03 - Administração e Planejamento | Cr\$. 1.380.000,00 |
| 05 - Comunicações | Cr\$. 1.300.000,00 |
| 08 - Educação e Cultura | Cr\$. 3.495.000,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo | Cr\$. 3.330.000,00 |
| 13 - Saúde e Saneamento | Cr\$. 5.600.000,00 |
| 16 - Transportes | Cr\$. 2.800.000,00 |
| | <u>Cr\$. 17.970.000,00</u> |

B - POR PROGRAMAS

| | <u>1978</u> |
|-------------------------------|--------------------|
| 07 - Administração | Cr\$. 1.020.000,00 |
| 08 - Administração Financeira | Cr\$. 280.000,00 |
| 22 - Telecomunicações | Cr\$. 700.000,00 |
| 42 - Ensino de 1ª Grau | Cr\$. 200.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

(Lei n.947/77- fls.3)

| | |
|----------------------------------|--------------------|
| 46 - Educação Física e Desportos | Cr\$. 1.700.000,00 |
| 48 - Cultura | Cr\$. 40.000,00 |
| 58 - Urbanismo | Cr\$. 1.430.000,00 |
| 60 - Serv. de Utilidade Pública | Cr\$. 300.000,00 |
| 65 - Turismo | Cr\$. 800.000,00 |
| 75 - Saúde | Cr\$. 1.500.000,00 |
| 76 - Saneamento | Cr\$. 2.300.000,00 |
| 88 - Transportes | Cr\$. 1.812.400,00 |

Cr\$. 12.082.400,00

B - POR PROGRAMAS

1979

| | |
|----------------------------------|--------------------|
| 07 - Administração | Cr\$. 1.030.000,00 |
| 08 - Administração Financeira | Cr\$. 240.000,00 |
| 22 - Telecomunicações | Cr\$. 950.000,00 |
| 42 - Ensino de 1º Grau | Cr\$. 270.000,00 |
| 46 - Educação Física e Desportos | Cr\$. 2.300.000,00 |
| 48 - Cultura | Cr\$. 60.000,00 |
| 58 - Urbanismo | Cr\$. 1.940.000,00 |
| 60 - Serv. de Utilidade Pública | Cr\$. 450.000,00 |
| 75 - Saúde | Cr\$. 2.260.000,00 |
| 76 - Saneamento | Cr\$. 1.800.000,00 |
| 88 - Transportes | Cr\$. 2.300.000,00 |

Cr\$. 13.600.000,00

B - POR PROGRAMAS

| | |
|----------------------------------|--------------------|
| 07 - Administração | Cr\$. 1.415.000,00 |
| 08 - Administração Financeira | Cr\$. 80.000,00 |
| 22 - Telecomunicações | Cr\$. 1.300.000,00 |
| 42 - Ensino de 1º Grau | Cr\$. 360.000,00 |
| 46 - Educação Física e Desportos | Cr\$. 3.000.000,00 |
| 48 - Cultura | Cr\$. 85.000,00 |



(Lei n. 947/77 - Fls.4)

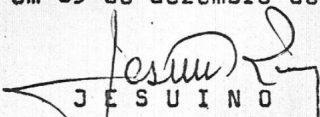
| | |
|---------------------------------|----------------------------|
| 58 - Urbanismo | Cr\$. 2.750.000,00 |
| 60 - Serv. de Utilidade Pública | Cr\$. 580.000,00 |
| 75 - Saúde | Cr\$. 3.100.000,00 |
| 76 - Saneamento | Cr\$. 2.500.000,00 |
| 88 - Transportes | Cr\$. 2.800.000,00 |
| | <u>Cr\$. 17.970.000,00</u> |

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em decorrência da alteração da receita, serem enviados novos suprimentos ou reformula dos projetos constantes dos anexos desta lei.

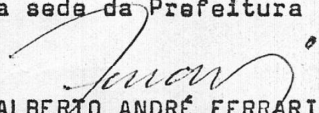
§ Único - As importâncias dos exercícios de 1979 e 1980, estimadas a preços de 1977, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 09 de dezembro de 1.977.


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete-